

ATA DE REUNIÃO DA 4ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 14:39 reuniram-se na sala de reunião da ARSP para a 4ª. Reunião ordinária do Conselho Consultivo a Presidente do Conselho Consultivo em substituição, a Diretora de Saneamento e Infraestrutura Viária Kátia Muniz Côco, Conselheiro representante da SETOP, sr. Aloísio da Cunha Ramaldes, Conselheiro representante da FAMOPES, sr. Aluísio Ferro Rocha, Conselheiro representante do SINDAEMA, sr. João Batista Ramos e a Conselheira representante da SEDURB, sra. Wandete de Oliveira Pereira, secretariados pela servidora da ARSP a secretária de reuniões do Conselho Consultivo, sra. Danielle Zanoli Gonçalves.

Ausências justificadas: Presidente do Conselho, Dr. Julio Castiglioni e a Conselheira representante da SEDES, sra. Cristina Vellozo Santos.

Ausências injustificadas: Não houve.

Outros participantes: Assessora de Comunicação da ARSP Luisi Pessoa.

Ordem do Dia: 1. Análise da Resolução que propõe a regulamentação da tarifa de disponibilidade de rede de esgoto; 2. Assuntos Gerais. Constatado quórum, a Presidente do Conselho Consultivo substituta iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e justificando a ausência do Presidente do Conselho. Em seguida passou ao primeiro assunto da pauta. **1. Processo nº 73671290 - Análise da Resolução que propõe a regulamentação da tarifa de disponibilidade de rede de esgoto:** Iniciou sua explanação com um breve histórico. Esclareceu aos conselheiros que quando da implantação das redes de esgotamento sanitário a Cesan identifica redes ociosas porque a população não se interliga nas mesmas. Essa falta de interligação se dá por vários fatores, entre eles: falta de consciência da população, investimento prévio em uma solução individual, o custo da interligação, assim como o custo tarifário após a interligação, dentre outros. Desta forma percebeu-se que o retorno ambiental esperado não foi alcançado, uma vez que não há coleta, tratamento e destinação final adequada para o esgoto gerado pelos imóveis irregulares. A lei 10.495/16 autorizou que a Concessionária efetue a cobrança, uma vez parte do serviço de esgotamento sanitário referente à disponibilização da infraestrutura já foi cumprido. A lei federal já autoriza a cobrança de parte do serviço como é o caso da tarifa para apenas a coleta. Esclarece que o cálculo é proporcional, ou seja, apenas referente a infraestrutura de esgotamento sanitário e que o usuário deve ser notificado da cobrança com 90 dias de antecedência. A tarifa de disponibilidade não exime o usuário das demais responsabilidades administrativas, civis e criminais, a ser aplicada pelos órgãos competentes. A metodologia utilizada para

determinação do valor da tarifa tomou por base o levantamento do ativo intangível da Cesan, retirou os valores relativos ao sistema de abastecimento de água e aos recursos não onerosos, sendo o montante dividido por todos os usuários interligados e os factíveis. Que não será cobrada esta tarifa para os usuários que possuem somente as redes que só realizam a coleta do esgoto, sem realizar o seu tratamento. Para atender as diretrizes da Lei 10.495, foi definida uma parcela tarifária fixa e uma parcela tarifária variável em função do volume de água efetivamente consumido. Foi utilizada por base a mesma progressividade existente na tarifa de água, o que atinge o valor padrão de R\$11,95 (Onze reais e noventa e cinco centavos) para quem consumir 10 m³ de água, enquanto que um usuário residencial que possui os serviços de coleta e tratamento de esgoto paga R\$23,80 (Vinte três reais e oitenta centavos) para o mesmo consumo. Então entregou aos Conselheiros um material publicitário que será utilizado para divulgação da tarifa após publicação final. Conselheiro representante da SETOP, sr. Aloísio da Cunha Ramaldes avalia que um valor tão baixo não ser um incentivo à interligação, mas que a ideia é interessante. Que esta ação precisa ser integrada com uma ação dos municípios para ter bom resultado. Também questionou como será a cobrança no caso de condomínios que construíram estações próprias de tratamento. A diretora Katia Côco esclareceu que, mesmo possuindo sistemas individuais, serão obrigados a se interligar na rede pública por força do artigo 45 da lei 11.445/2007. Conselheiro representante da FAMOPES, sr, Aluíso Ferro Rocha solicitou que fosse feita uma apresentação sobre os valores dos ativos e a Diretora de Saneamento distribuiu aos conselheiros a Nota Técnica esclarecendo que mesma está disponível no site e que passou por consulta pública. Conselheiro representante da SETOP, sr. Aloísio da Cunha Ramaldes perguntou se existe esta cobrança em outros estados. A Diretora Kátia Côco respondeu que nestes moldes o Espírito Santo é pioneiro. Que existe uma iniciativa no Rio Grande do Sul um pouco diferente, pois permite a penalização por parte da agência reguladora e que no valor da tarifa deve estar embutido o dano ambiental. Conselheiro representante da FAMOPES, sr, Aluíso Ferro Rocha questionou quantos são estes usuários que não estão interligados ao que lhe foi respondido pela Diretora que em torno de 119 mil usuários. Conselheiro representante da SETOP, sr. Aloísio da Cunha Ramaldes entende que deve existir fiscalização por amostragem para estes novos usuários. O Conselheiro representante da FAMOPES, sr, Aluíso Ferro Rocha entende que deve existir um gatilho jurídico na resolução para só permitir a cobrança no caso da localidade já ter sido anteriormente fiscalizado pela agência e se existe realmente o tratamento do esgoto. Conselheiro representante da SETOP, sr. Aloísio da Cunha Ramaldes questionou se para esta tarifa vai existir uma regra própria de atualização dos valores ao que foi respondido pela diretora que será atualizado juntamente com a data base da tarifa da Cesan. Também informou que haverá uma alteração no Contrato de adesão da Cesan constando a cobrança desta tarifa. Colocado em votação recebeu opinião favorável dos seguintes conselheiros: Conselheiro representante da SETOP, sr. Aloísio da Cunha Ramaldes, Conselheira representante da SEDURB, sra. Wandete de Oliveira Pereira, Conselheiro

representante do SINDAEMA, sr. João Batista Ramos. O Conselheiro representante da FAMOPES, sr, Aluíso Ferro Rocha dá opinião favorável, com ressalvas, registrando as recomendações de fiscalização prévia da agência nas áreas onde se permite cobrar e de que em todos os informes publicitários sobre esta tarifa constem os telefones da ouvidoria da agencia. Também recomenda que seja disponibilizado um mapa com os dados da Cesan onde a agencia atuaria sua fiscalização. **2. Assuntos Gerais:** Em assuntos gerais a Diretora Kátia passou a informar aos conselheiros sobre o andamento das demandas que o Conselho fez para a Diretoria: a) Regimento Interno do Conselho: O presidente do Conselho, Dr. Julio Castiglioni está concluindo a versão que será encaminhada aos Conselheiros para avaliação; B) Manifestação na Ouvidoria trazida pelo Conselheiro representante da FAMOPES, sr, Aluíso Ferro Rocha: MANIFESTAÇÃO 19659 - EDINALDO ANTONIO DA CUNHA. A Cesan informou que concluiu o trabalho no dia 13/06 e que uma equipe da ARSP irá até o local para fiscalizar a realização do trabalho; C)Visita a estação de tratamento de Mulembá: A visita anteriormente agendada foi cancelada em função da solicitação de vários conselheiros. Ficou designada a nova data para 27/06, terça-feira às 09:00 saindo da sede da ARSP; D) Criação de grupo de Whatsapp: Criado; E) Compartilhamento dos vídeos em poder do Conselheiro representante da FAMOPES, sr, Aluíso Ferro Rocha: o Conselheiro ficou de repassar os vídeos à ouvidoria da ARSP; F)Apresentação da tarifa de gás: Pautado para a próxima reunião ordinária do Conselho; G) Aumento do número de reuniões do Conselho: Apresenta sugestão de reuniões mensais, inserindo no calendário já aprovado as seguintes datas: **18/07, 18/09 e 07/11**, tendo sido por todos aprovado. Nada mais havendo, agradeceu a presença de todos e a reunião encerrou-se às 16:35. Eu, Danielle Zanoli Gonçalves, _____, Secretária designada para assistir as reuniões do Conselho Consultivo, lavrei a presente ata, que vai por mim rubricada. A presente ata foi encaminhada por meio eletrônico aos conselheiros para apreciação e sua aprovação se dará na forma do artigo 15 § 1º do Regimento Interno vigente do Conselho Consultivo.

Kátia Muniz Côco
Presidente do Conselho Consultivo da ARSP em substituição